



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 073/2022

Rebouças, PR, 01 de dezembro de 2022.

Ref.: Encaminha PL 049/2022

Altera a Lei nº 1.129/2007 – Cargo de Médico da Saúde da Família

Senhor (a) Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata de alteração na Lei nº 1.129/2007, no que se refere ao cargo de Médico da Saúde da Família.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente PL em razão da necessidade do serviço municipal de saúde em ampliar as vagas e adequar a legislação pertinente ao cargo de médico, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que a alteração objeto da presente proposta legislativa está adequada acerca dos requisitos legais atinentes à questão orçamentária e financeira.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
05/12/22
Wandredi



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@reboucas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 049/2022

SÚMULA: Dispõe sobre alterações no Anexo I, de que trata a Lei nº 1.129/2007, cria vagas para o cargo de Médico da Saúde da Família, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O número de vagas previsto para o emprego público de Médico da Saúde da Família, de que trata o Art. 2º, da Lei nº 1129/2007, passa a vigorar com o acréscimo de 02 (duas) vagas, totalizando 06 (seis) vagas, passando o item I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.129/2007, alterado pela Lei nº 1332/2009, a vigorar com as adequações abaixo indicadas, de acordo com a seguinte redação:

“

I – CARGO: MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis)

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 14.000,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 hs.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Graduação em Medicina (Ensino Superior) e Registro Profissional no Conselho de Classe

FONTE DE RECURSOS: Recursos Federais e Estaduais destinados ao Programa Saúde da Família - PSF e contrapartida do município (NR)

.....”

Art. 2º - As vagas criadas por esta lei não implicam necessariamente no seu preenchimento, as quais serão preenchidas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária do Município, atendendo ainda aos demais condicionantes legais, mediante verificação prévia a convocação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, 01 de dezembro de 2022.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 049/2022, que trata de alteração na Lei nº 1,129/2007, acerca do cargo de médico da saúde da família, tem adequação financeira e orçamentária, estando contemplado no orçamento e eventuais créditos adicionais para o exercício de 2022, bem como nos dois exercícios financeiros seguintes, conforme as estimativas de impacto financeiro e orçamentário realizadas quando da elaboração da legislação orçamentária e que sua efetivação por si só não comprometerá o equilíbrio das contas municipais, salvo na hipótese futura de frustração da receita esperada por situações imprevistas no momento.

Ressalva-se ainda, que a viabilidade financeira e orçamentária se dá nos exatos termos do projeto de lei, não sendo possível qualquer alteração, sob pena de inviabilizar a aplicação da lei.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 30 de novembro de 2022.



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

ERLINDES VALIGURA
Secretária Municipal de Administração e Finanças